

PROCESSO N°  
- 136/21 -

REG. PROC. N°  
-

FL. 1  
FOLHA N°  
-



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 136

**Tipo de Documento:** Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 78

Ano: 2021

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 09 dias do mês de dezembro, de 2021, autuo  
o expediente n° 543/21-6P em nome.

Eu, (assinatura) subscrevi.

A.L. 68121



C.M. LEME  
Pr 13661 Fis 02

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 543/2021 - GP

Leme, 09 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 1677 Processo 136  
Data/Hora: 09/09/2021 14:49:27

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

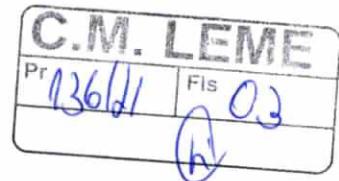
Nesta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 78 /2021

## **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0060	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8423	R\$ 2.405,26
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 2.405,26</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.405,26</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

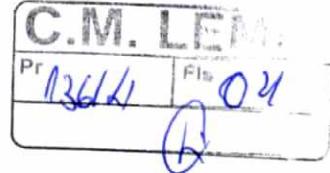
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Setembro de 2021

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando CTR/Convênio 1.058.574-13/2018 – 870325, junto ao Ministério do Turismo, cujo objeto é a Revitalização do Parque Ecológico Mourão;

Considerando Ofício nº 062/2021 - CCPP, que solicita devolução de recursos à União, referentes a saldos remanescentes originários de remuneração bancária;

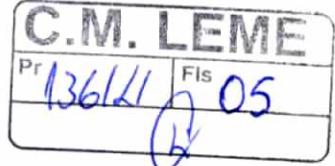
Considerando a necessidade de criação de despesa para sua correta contabilização;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 45/2021**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO”

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. A dotação orçamentária a ser criada está alocada na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e a expectativa é de que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente a remunerações bancárias da aplicação dos recursos nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 03 de Setembro de 2021.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

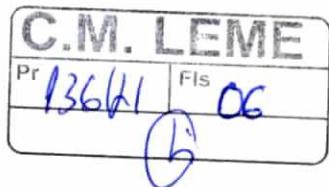
**Marcelo Martini**  
**Contador**  
CRC: 1SP316639/O-0

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei não incidirá impacto sobre o orçamento vigente, nem sobre os 02 (dois) exercícios subsequentes. A dotação orçamentária a ser criada está alocada nesta Secretaria.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente a remunerações bancárias da aplicação dos recursos nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 09 de setembro de 2021.

  
ELISA LEME DE ARRUDA

**Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.**

A(s) Comissão(ões) ac:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 14/10/21

## VISTA

Em 14 de Outubro de 2021

Com vista ao Comissão

Funcionário do

## JUNTADA

Em 14 de Outubro de 2021

tação juntada a estes autos 19

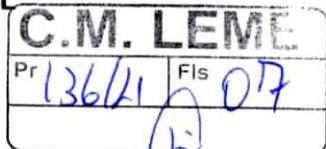
Porteiro Dr. Comissão

Funcionário do



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI Nº 78/2021

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**E**

#### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo tal valor por conta de excesso de arrecadação.

2.) –

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto houve o CTR/Convênio 1.058.574-13/2018 junto ao Ministério do Turismo para a Revitalização do Parque Ecológico Mourão, cujo saldo restou remanescente para contabilização de 2021.

3.) –

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**C.M. LEME**  
Pr 136116 Fis 08

Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento de 2021, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 14 de setembro de 2021.

**Pela Comissão de C.J.R.**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

**Pela Comissão de O.F.C.**

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária

C.M. LEME  
Pr 13661 Fls 09  
(b)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente  
14/09/2021

**PRESIDENTE**

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 78/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a adequação do orçamento municipal de recursos alocados para Revitalização do Parque Ecológico Mourão, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 14 de setembro de 2021.

David J. Andes

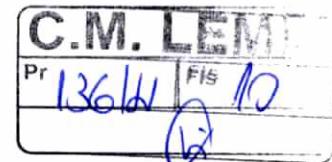
John Davis

Ellen B.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia  
14/09/2021  
PRESIDENTE



Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL 78/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 14 de setembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

A Ordem do Dia  
14/09/2021  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 78/21, aprovado em 1ª e 2ª votação por unanimidade dos presentes.  
Em 14 de setembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 136121	Fls 11

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 65/21

## PROJETO DE LEI N° 78/21

### **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0060	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8423	R\$ 2.405,26
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 2.405,26</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.405,26</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**C.M. LEME**  
Pr 13661 Fls 612

**REDAÇÃO FINAL**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

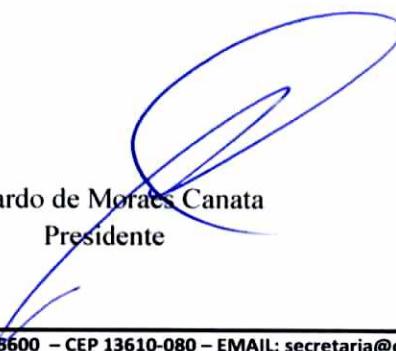
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0060	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8423	R\$ 2.405,26
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 2.405,26</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.405,26</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de setembro de 2021.

  
Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

Ofício nº 513 / 2021 – WZ

C.M. LEME	
P 136/21	Fis 13
WZ	

Leme, 14 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 62/21, 63/21, 64/21, 65/21 e 66/21, referentes aos Projetos de Lei nºs 75/21, 76/21, 77/21, 78/21 e 71/21, respectivamente. Bem como o Autógrafo de Lei Complementar nº 06/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/21.

Sem mais, respeitosamente.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Leme**

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**Claudemir Aparecido Borges**

**Prefeito Municipal**

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 13415  
Data/Hora Processo: 16/09/21 12:52  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO 513/2021..  
Senha internet: 3B2GZ19  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

DUDA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME  
R 136/21 R\$ 14  
AB

**LEI ORDINÁRIA N° 4.039, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0060	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8423	R\$ 2.405,26
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 2.405,26</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.405,26</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.405,26 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Setembro de 2021

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**